

**Processo Administrativo nº13/2023
Aditivo nº02/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**Aditamento de Contrato nº03/2020
Câmara Municipal de Pedra Bela
E
Rorato e Molero LTDA
King Page**





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Ao.

Exmo. Sr.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara

Pedra Bela – SP

Senhor Presidente;

Peço a Vossa Senhoria, conforme solicitação da Empresa de página Web King Page, apresentada a esta Secretaria Administrativa, a autorização para realizar a prorrogação do contrato nº 03-2020, no qual a mesma é parte integrante, diante dos documentos anexos a este.

Visando os bons olhos de Vosso Senhor, Presidente, aguardo o deferimento para início do processo de aditamento.

Pedra Bela, 05 de maio de 2023


José Roberto Brandão Pinheiro
Diretor da Secretaria

Re: Pedido de aditamento contratual - King Page

De Thalita Martins Brito <thalita@kingpage.com.br>
Para José Roberto Brandão Pinheiro <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>
Data 2023-05-19 13:29

BCB - Câmara Municipal de Pedra Bela.pdf (~72 KB)

Boa tarde José Roberto!

Tudo bem e você?

José Roberto segue anexo o pedido de reajuste com base pelo IGP M conforme solicitado, podendo por nossa parte ser mantido ele para o aditamento.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

--

Thalita Martins Brito

Financeiro
Whatsapp: (14) 98825-9457
Fone: (14) 3379-1411
Central de Atendimento por Ticket: <http://www.kingpage.com.br/kingticket/>

<https://www.kingpage.com.br>

Em 2023-05-19 11:51, José Roberto Brandão Pinheiro escreveu:

Bom dia Thalita!!
Como vai?
Eu estive verificando o contrato que temos com vocês para o aditamento desse ano. Porém, o que houve uma dúvida e um questionamento junto com o meu financeiro é que o acordo de pedido de reajuste que temos em contrato é pelo IGP M, contudo, preciso que você verifique melhor por favor o reajuste que foi pedido, pois esse índice de 7,28% enviado há um tempo não é atualizado. Precisamos que esse pedido de IGP M atualizado a nível oficial. De acordo com o que eu andei pesquisando sobre o que eu preciso de vocês é um pedido de reajuste com o valor do IGP M atualizado de uma fonte oficial. Obrigado.

Atenciosamente,

Em 2023-05-18 09:15, Thalita Martins Brito escreveu: Claro, segue foto em anexo.

Atenciosamente,

--

Thalita Martins Brito

Financeiro
Whatsapp: (14) 98825-9457
Fone: (14) 3379-1411
Central de Atendimento por Ticket: <http://www.kingpage.com.br/kingticket/>

<https://www.kingpage.com.br>

Em 2023-05-18 09:13, José Roberto Brandão Pinheiro escreveu:

Bom dia!!
Eu esqueci de pedir a foto de um documento oficial do responsável, será possível?

Obrigado

Em 2023-05-18 08:58, Thalita Martins Brito escreveu: Bom dia José Roberto,

Segue em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente,

--

Thalita Martins Brito

Financeiro
Whatsapp: (14) 98825-9457
Fone: (14) 3379-1411
Central de Atendimento por Ticket: <http://www.kingpage.com.br/kingticket/>

<https://www.kingpage.com.br>

Em 2023-05-18 08:41, José Roberto Brandão Pinheiro escreveu:

Bom dia!!
Segue em anexo o pedido de alguns documentos para continuarmos com o andamento do aditamento.

Atenciosamente;

Em 2023-04-05 13:08, Thalita Martins Brito escreveu:

Atenção Câmara Municipal de PEDRA BEIA.

O contrato administrativo/empenha/adilamento de prestação de serviço com nossa empresa,

se encontra próximo ao fim de sua vigência.

Em anexo a este e-mail, segue nosso manifesto de interesse na prorrogação contratual, para

que os bons serviços continuem sendo prestados.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

Cordialmente,

Thalita Martins Brito

Financeiro

Whatsapp: (14) 98825-9457

Fone: (14) 3379-1411

Central de Atendimento por Ticket: <http://www.kingpage.com.br/kingticket/>

<https://www.kingpage.com.br>

[1 [1]image003.png

links:

[1] https://www.kingpage.com.br/webmail/?_task=mail&_amp;_action=get&_amp;_inbox=Modelos&_amp;_uid=2&_amp;_token=nMM4AqsoG2Rjo1HqHGSAGy@yp5op5jNz&_amp;_part=2

Links:

[1] https://www.kingpage.com.br/webmail/?_task=mail&_amp;_action=get&_amp;_inbox=Modelos&_amp;_uid=2&_amp;_token=nMM4AqsoG2Rjo1HqHGSAGy@yp5op5jNz&_amp;_part=2

--

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Contrato nº: 03/2020

Contratada: RORATO & MOLERO LTDA - ME.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO GRÁFICA E ESTRUTURAL DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, INCLUÍDO CONTEÚDOS ESTÁTICOS E ELABORAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PARTE DOS CONTEÚDOS, TENDO ILIMITADAS CONTAS DE E-MAIL, PODENDO HAVER ALTERAÇÃO NA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DETERMINADOS E-MAILS, PELO PERÍODO DE 12 MESES."

Excelentíssimo Sr. Vanderlei Lopes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela,

O Contrato nº 03/2020 tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para reformulação gráfica e estrutural do site da Câmara Municipal de Pedra Bela, incluído conteúdos estáticos e elaboração de sistema para gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mail, podendo haver alteração na capacidade de armazenamento em determinados e-mails, pelo período de 12 meses."

Ocorre que o aditamento do supracitado contrato tem seu prazo de validade até 29/06/2023, necessitando assim ser prorrogado até 29/06/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Fica aqui nosso manifesto de interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor do contrato baseado no índice IPCA/IBGE (Acumulado nos últimos 12 meses).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais do site;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais contratados, são habilitados e tem vasta experiência na área;

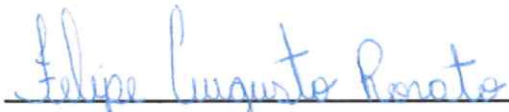


d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Essas são nossas considerações.

Ribeirão do Sul, 4 de abril de 2023.


FELIPE AUGUSTO RORATO
Sócio Proprietário

20.214.712/0001-107
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
19/05/2023 - 13:14

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	04/2023
Valor nominal	R\$ 281,84 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00942670
Valor percentual correspondente	0,942670 %
Valor corrigido na data final	R\$ 284,50 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Pedido de aditamento contratual - King Page



De Thalita Martins Brito <thalita@kingpage.com.br>
Para <Secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>
Data 2023-04-05 13:08

CM Pedra Bela - Solicitação de aditivo.pdf (~552 KB) CM Pedra Bela - BCB.pdf (~71 KB)

Atenção Câmara Municipal de PEDRA BELA.

O contrato administrativo/empenho/aditamento de prestação de serviço com nossa empresa, se encontra próximo ao fim de sua vigência.

Em anexo a este e-mail, segue nosso manifesto de interesse na prorrogação contratual, para que os bons serviços continuem sendo prestados.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

Cordialmente,

Thalita Martins Brito

Financeiro
Whatsapp: (14) 98825-9457
e: (14) 3379-1411

Central de Atendimento por Ticket: <http://www.kingpage.com.br/kingticket/>

<https://www.kingpage.com.br>

[1]image003.png

Links:

[1] <https://www.kingpage.com.br/webmail/?task=mail&amr:action=get&amr:inbox=Inbox&amr:uid=2&token=nM4AgsoG7RjoiWqHG5AGy@ypSopSjN&part=2>

08
✍

Re: Pedido de aditamento contratual - King Page

 **De** José Roberto Brandão Pinheiro <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>
Para Thalita Martins Brito <thalita@kingpage.com.br>
Data 2023-05-10 08:41

 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O ADITAMENTO.pdf (~91 KB)

Bom dia!!
Segue em anexo o pedido de alguns documentos para continuarmos com o andamento do aditamento.

Atenciosamente;

Em 2023-04-05 13:08, Thalita Martins Brito escreveu:

Atenção Câmara Municipal de PEDRA BELA.

O contrato administrativo/empenho/aditamento de prestação de serviço com nossa empresa,

se encontra próximo ao fim de sua vigência.

Em anexo a este e-mail, segue nosso manifesto de interesse na prorrogação contratual, para

que os bons serviços continuem sendo prestados.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

cordialmente,

Thalita Martins Brito

Financeiro

Whatsapp: (14) 98825-9457

Fone: (14) 3379-1411

Central de Atendimento por Ticket: <http://www.kingpage.com.br/kingticket/>

<https://www.kingpage.com.br>

[1] image003.png

Links:

[1] <https://www.kingpage.com.br/webmail/?task=mail&action=ver&inbox=Modelos&uid=2&token=nM4AgsoGJRfo1WqHGSAGy@vsnSonSjnz&part=2>

--
José Roberto Brandão Pinheiro
Diretor da Secretaria
Câmara Municipal de Pedra Bela

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.214.712/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2014
NOME EMPRESARIAL RORATO & MOLERO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KING PAGE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 11 R TREZE	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 19.930-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DA MATA	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO SUL
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@KINGPAGE.COM.BR	
TELEFONE (14) 3379-1411		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 14:18:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de Ribeirão do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - Estado de São Paulo, certificada em virtude da solicitação de RORATO & MOLERO LTDA - ME, 20.214.712/0001-10, que revendo o cadastro de mobiliários do município que estão e ou estiveram estabelecidos, constatou-se que a empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, devidamente inscrita sob CPF/CNPJ nº 20.214.712/0001-10, R: 13 N°38, PARQUE DA MATA e com a Inscrição Municipal nº 100.409, encontra-se quite para com os cofres municipais até a presente data referente aos Tributos Mobiliários.....

Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - SP, em 29/03/2023.....

Observação: O prazo de validade da presente CERTIDÃO é de 90 (noventa) dias à contar desta data.

- Esta Certidão refere-se, exclusivamente, a situação do Mobiliário perante a Prefeitura, não abrangendo possíveis débitos inscritos em Dívida Ativa.
- A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte, disponível no seguinte endereço: <http://www.portaldocontribuinte.com.br/ribeiraodosul>.

Código de Verificação: P7QST



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RORATO & MOLERO LTDA**
CNPJ: **20.214.712/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima **identificado** que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:03:03 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **96DE.56A0.9646.467C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.214.712

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 46357676

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/05/2023 09:51:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RORATO & MOLERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.214.712/0001-10

Certidão nº: 204959/2023

Expedição: 03/01/2023, às 10:44:39

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RORATO & MOLERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.214.712/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1315561

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RORATO & MOLERO LTDA EPP, CNPJ: 20.214.712/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de maio de 2023.

PEDIDO Nº:

0065837849





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Felipe Augusto Rorato**, CPF **411.361.118-16**, atesto que na data de **20/04/2023** às **09:57:46** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rorato.felipe@kingpage.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

60CA97A24064D31B9905B97C1E2DB928F848E9B04B6003EB58AB1033201

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

52879e0c-1b26-423c-afd7-48f156292e93

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.214.712/0001-10
Razão Social: RORATO E MOLERO LTDA ME
Endereço: R TREZE 38 / PARQUE DA MATA / RIBEIRAO DO SUL / SP / 19930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042003465769128621

Informação obtida em 03/05/2023 09:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 5e20a18a-e3bf-43dd-ad39-1632b90d2edd

Estabelecimento	
IE: 580.010.067.113	
CNPJ: 20.214.712/0001-10	
Nome Empresarial: RORATO & MOLERO LTDA	
Nome Fantasia: KING PAGE	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: 11A RUA TREZE	Complemento:
Nº: 38	Bairro: PARQUE DA MATA
CEP: 19.930-000	UF: SP
Município: RIBEIRAO DO SUL	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 08/05/2014
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas:	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 13/01/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1323359245



NOME
FELIPE AUGUSTO RORATO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
48236795 SSP/SP

CPF
411.361.118-16 DATA NASCIMENTO
08/09/1992

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS RORATO
MARTA MIGUEL RORATO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05388916906 VALIDADE
04/08/2021 1ª HABILITAÇÃO
26/12/2011

OBSERVAÇÕES

Felipe Augusto Rorato

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURINHOS, SP

DATA EMISSÃO
05/08/2016

Neiva Aparecida Doretto Rorato

Neiva Aparecida Doretto Rorato pelo exp. da Presidência Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

64655565017
SP823670716

DETRAN SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1323359245



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Despacho

Diante da conferência dos documentos pela assessoria jurídica expressa por e-mail, bem como o aval para a continuidade da realização do aditivo contratual, solicito que se despache para o financeiro a fim de verificar a dotação orçamentária, bem como prossiga com a elaboração da minuta.

Após a confirmação do valor pela contabilidade e aprovação da minuta pelo jurídico, prossiga com a prorrogação do contrato com a empresa King Page.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 10 de maio de 2023

Vereador VANDERLEI LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Despacho

Diante da apresentação pela Secretaria Administrativa do pedido de solicitação de Prorrogação do Contrato nº 03-2020 firmado com a empresa King Page, autorizo que se inicie os tramites, ajustando o valor com base no percentual acordado entre as partes no valor de 0,942670%, passando de R\$ 281,84 para R\$ 284,50 mensais com o valor anual do novo contrato em R\$ 3414,00 conforme reunião realizada no dia 09 de maio de 2023.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 10 de maio de 2023

Vereador VANDERLEI LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 13/2023

Processo Licitatório n.º: Dispensa

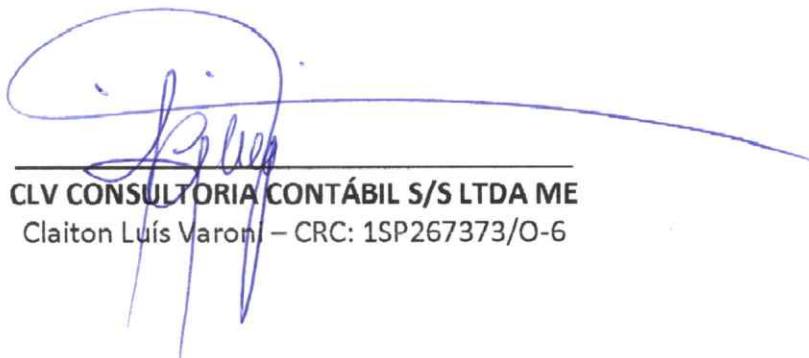
Objeto: aditamento do contrato n.º 3/2020 (prorrogação por doze meses e reajuste)

Eu, **CLAITON LUÍS VARONI**, sócio e proprietário da empresa **CLV Consultoria Contábil S/S Ltda ME CNPJ 21.618.089/0001-24**, no uso de minhas atribuições de assessor contábil e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO EXISTIR** disponibilidade orçamentária suficiente para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 1.707,00 (um mil setecentos e sete reais), a ser empenhado proporcionalmente por 6 (seis) meses no exercício de 2023 conforme quadro abaixo:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
01.01.02	010318001.2.803	3.3.90.40	01	R\$ 1.707,00
TOTAL				R\$ 1.707,00

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Pedra Bela-SP, 10 de maio de 2023.


CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Prorrogação do contrato 03-2020

Órgão: Departamento de Administração.

Objeto: Prestação de serviços de reformulação gráfica e estrutural do site da Câmara Municipal, incluindo conteúdos estatísticos e elaboração de sistema de gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mail.

I - RELATÓRIO:

A **Empresa Rorato & Molero Ltda** foi contratada pela Câmara Municipal, por intermédio de processo de dispensa no ano de 2020.

Requisita, agora, o **Departamento de Administração** a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, justificando a necessidade de continuidade dos serviços prestados. Em se tratando de prestação de serviço continuado, o instrumento prevê a possibilidade de sua **prorrogação**, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Com a **requisição** vieram os pareceres do Setor Financeiro dando conta de que existe dotação orçamentária suficiente para suportar os custos advindos da prorrogação. Segundo mencionado parecer os créditos orçamentários estão em vigência.

É o relato do necessário, passo a expor:

II - PARECER:

O aditamento pretendido do contrato está alicerçado na necessidade da Câmara Municipal manter a continuidade do serviço prestado com regularidade e eficiência pelo contratado.

No caso, conforme consta dos autos do certame, há suporte orçamentário para a manutenção do contrato, atendendo, por conseguinte, o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verificamos também que o prazo limite para a prorrogação de contratos de prestação de serviço previsto no art. 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, não foi, e não será extrapolado por esta prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Diante do exposto, bem como das justificativas apresentadas, opina esta Assessoria Jurídica pelo acolhimento do pleito de aditamento do prazo contratual formuladas pelo Departamento responsável, mantidas as demais cláusulas contratuais. Aprovo a minuta do contrato ANEXO.

É o parecer, “*sub censura*”.

Pedra Bela/SP, 12 de maio de 2023.

CLÁUDIA CRISTINA SOARES

ASSESSORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

e

KING PAGE -

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** cadastrada no **CNPJ: 00.136.452/0001-03**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Lopes da Silva, brasileiro, portador do documento de identidade RG sob nº 41.768.994-9 e inscrito no CPF nº 378.117.088-84 e, de outro, **RORATO E MOLERO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.712/0001-10, com endereço na rua Treze, nº 38, bairro: Parque da Mata, Ribeirão do Sul/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Felipe Augusto Rorato, portador da carteira de identidade RG nº 48.236.795, e do CPF nº 411.361.118-16, e por Renan Gabriel Molero, portador do RG: 47.125.802-7 e do CPF: 401.744.238-29, conforme demonstra no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**.

Os contratantes estabelecem as seguintes cláusulas e condições, que regerão o **CONTRATO** em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de **30/06/2023 a 29/06/2024**, nos termos do contrato originário, contados a partir da data previamente indicado nessa cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o item 4.1 – Valor e Pagamento, que passa a ter o valor anual de R\$ 3.414,00 (Três Mil quatrocentos e catorze reais) já corrigido conforme índice estipulado em acordo, no percentual de 0,942670%, o qual será pago mensalmente durante o novo período de 12 (doze) meses em parcelas iguais de R\$ 284,50 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.02.010318001.2.803.3.3.90.40.01 - Serviços de licença de uso de software.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este TERMO ADITIVO fica fazendo parte, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pedra Bela, 31 de maio de 2023

Câmara Municipal de Pedra Bela
Vanderlei Lopes da Silva – Presidente

RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000
110

Assinado de forma digital
por RORATO & MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2023.06.02 14:06:16
-03'00'

Rorato e Molero LTDA

Testemunhas:

1. Jose R. C. Pereira

2. Walter Fencaro de Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

e

KING PAGE -

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** cadastrada no **CNPJ: 00.136.452/0001-03**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Lopes da Silva, brasileiro, portador do documento de identidade RG sob nº 41.768.994-9 e inscrito no CPF nº 378.117.088-84 e, de outro, **RORATO E MOLERO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.712/0001-10, com endereço na rua Treze, nº 38, bairro: Parque da Mata, Ribeirão do Sul/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Felipe Augusto Rorato, portador da carteira de identidade RG nº 48.236.795, e do CPF nº 411.361.118-16, e por Renan Gabriel Molero, portador do RG: 47.125.802-7 e do CPF: 401.744.238-29, conforme demonstra no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**.

Os contratantes estabelecem as seguintes cláusulas e condições, que regerão o **CONTRATO** em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de **30/06/2023 a 29/06/2024**, nos termos do contrato originário, contados a partir da data previamente indicado nessa cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o item 4.1 – Valor e Pagamento, que passa a ter o valor anual de R\$ 3.414,00 (Três Mil quatrocentos e catorze reais) já corrigido conforme índice estipulado em acordo, no percentual de 0,942670%, o qual será pago mensalmente durante o novo período de 12 (doze) meses em parcelas iguais de R\$ 284,50 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.02.010318001.2.803.3.3.90.40.01 - Serviços de licença de uso de software.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este TERMO ADITIVO fica fazendo parte, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pedra Bela, 31 de maio de 2023

Câmara Municipal de Pedra Bela
Vanderlei Lopes da Silva – Presidente

RORATO & MOLERO Assinado de forma digital
LTDA:20214712000 por RORATO & MOLERO
110 LTDA:20214712000110
Dados: 2023.06.02 14:06:16
-03'00'

Rorato e Molero LTDA

Testemunhas:

1. Jose R. D. Pereira

2. Walter Fereira de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este TERMO ADITIVO fica fazendo parte, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pedra Bela, 31 de maio de 2023

Câmara Municipal de Pedra Bela
Vanderlei Lopes da Silva – Presidente

Rorato e Molero LTDA

Testemunhas:

1. Jose R B Loureiro

2. Welinton Fereiro de Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Prorrogação do contrato 03-2020

Órgão: Departamento de Administração.

Objeto: Prestação de serviços de reformulação gráfica e estrutural do site da Câmara Municipal, incluindo conteúdos estatísticos e elaboração de sistema de gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mail.

I - RELATÓRIO:

A **Empresa Rorato & Molero Ltda** foi contratada pela Câmara Municipal, por intermédio de processo de dispensa no ano de 2020.

Requisita, agora, o **Departamento de Administração** a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, justificando a necessidade de continuidade dos serviços prestados. Em se tratando de prestação de serviço continuado, o instrumento prevê a possibilidade de sua prorrogação, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Com a requisição vieram os pareceres do Setor Financeiro dando conta de que existe dotação orçamentária suficiente para suportar os custos advindos da prorrogação. Segundo mencionado parecer os créditos orçamentários estão em vigência.

É o relato do necessário, passo a expor:

II - PARECER:

O aditamento pretendido do contrato está alicerçado na necessidade da Câmara Municipal manter a continuidade do serviço prestado com regularidade e eficiência pelo contratado.

No caso, conforme consta dos autos do certame, há suporte orçamentário para a manutenção do contrato, atendendo, por conseguinte, o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verificamos também que o prazo limite para a prorrogação de contratos de prestação de serviço previsto no art. 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, não foi, e não será extrapolado por esta prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Diante do exposto, bem como das justificativas apresentadas, opina esta Assessoria Jurídica pelo acolhimento do pleito de aditamento do prazo contratual formuladas pelo Departamento responsável, mantidas as demais cláusulas contratuais. Aprovo a minuta do contrato ANEXO.

É o parecer, "*sub censura*".

Pedra Bela/SP, 12 de maio de 2023.


CLÁUDIA CRISTINA SOARES

ASSESSORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Aditamento de Contrato – Número do contrato: **03/2020** - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: Rorato e Molero LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA SITE E E-MAIL – Assinatura: 02/06/2023 – Vigência: 30/06/2023 a 29/06/2024 – Modalidade: Dispensa de licitação – fica suprimido no valor de R\$ 3.414,00 (Três mil quatrocentos e quatorze Reais) anual – Dotação Orçamentária: 01.01.02.010318001.2.803.3.3.90.40.01

CÓDIGO LOCALIZADOR: T9TJMNRTDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

Parecer do controle interno

Trata se de processo de administrativo nº 13/2021, Dispensa nº03 /2021.

Trata o presente processo sobre a solicitação para fazer aditamento do contrato número 03 de 2020, para atender as necessidades da Câmara Legislativa de Pedra Bela.

Foi utilizado o índice de inflação IPG-M (acumulado nos últimos 12 meses), no valor de 0,942670%, passando de R\$281,84(duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para R\$284,50(duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), com o valor anual do novo contrato sendo R\$ 3414,00(três mil e quatrocentos e quatorze reais), com a devida dotação orçamentaria e parecer da assessoria contábil.

A assessoria jurídica chama atenção para a prestação de serviço continuado, o instrumento prevê a possibilidade de sua prorrogação, conforme o art. 57, inciso IV, da Lei nº8.666/93.

Todo o processo há demonstração de cada etapa realizada estando transparente e esclarecedor e de acordo com as certidões negativas nada consta contra a empresa até o momento.

Assim sendo não tenho nada a me opor, este parecer é pela REGULARIDADE DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO.

Pedra Bela 16/05/2023

Welinton Ferreira de Miranda
Welinton Ferreira de Miranda
Responsável pelo Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Arquivamento

Diante da conclusão do tramite administrativo de prorrogação Contratual junto a empresa Rorato e Molero LTDA bem como o parecer regular do Controle Interno e do Jurídico, promovo o arquivamento do Processo.

Sem Mais.

Pedra Bela, 07 de junho de 2023

Vanderlei Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela